



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.808/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>14/04/2020</u> <u>14/07/2020</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--

“DISPÕE SOBRE DATAS DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O vencimento do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por parte das empresas ou a estas equiparadas, previsto no art. 88 da Lei Municipal nº 4.535, de 26 de dezembro de 2017, para o vencimento até 30 de abril, passa a ser prorrogado para o dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a, excepcionalmente e considerada a situação atípica decorrente das situações de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão do novo

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

coronavírus (COVID-19), proceder a alteração de outras datas de vencimento do ISS, durante o exercício de 2020, através de Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE ABRIL DE 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.